

Folha nº	386
Processo	nº 01.022.170/2016
Rubrica	D.
Matricula	20060

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO WASNY NAKLE DE ROURE E DE OUTRO, ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO.

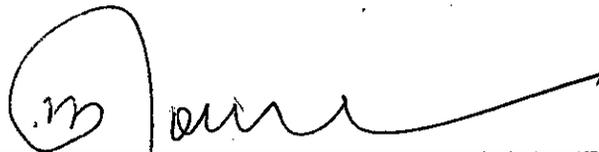
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar. O **CONTRATANTE** Senhor Wasny Nakle de Roure, portador do CPF nº 160.661.896-20 com endereço: Praça Municipal, Qd. 2, Lote 5, 2º andar, Gabinete 05, Brasília DF, e **CONTRATADO** Senhor Israel Gonçalves Ribeiro Carvalho, portador do CNPJ nº 11.678.714/0001-70, CF/DF: 07.536.755/001-80, com sede na Quadra 13 conjunto G casa 19 Setor Sul Gama- DF; têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à permanência na cláusula Primeira, do Contrato de Prestação de Serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar.

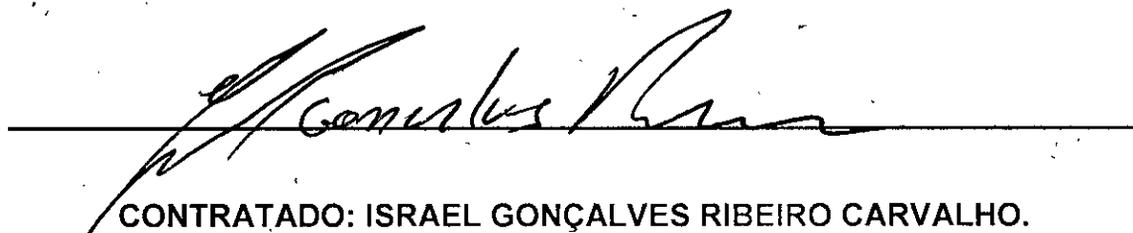
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília, 01 de outubro de 2016.



CONTRATANTE: WASNY NAKLE DE ROURE



CONTRATADO: ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Folha nº	390
Processo nº	001.000.730/2016
Rubrica	WASNY
Matricula	18903

Pelo presente instrumento particular, em conformidade com a legislação vigente, as partes adiante resolvem celebrar contrato de prestação de serviço de consultoria e assessoria especializadas para apoio ao exercício da atividade parlamentar, mediante cláusulas e condição que se seguem.

Contratada: REIS ARQUITETURA S/S LTDA., portadora do CNPJ nº 02.496.017/0001-07, CF/DF: 07.385.925/001-11, com sede na SCLN 202, Bloco B, Loja 25, Asa Norte – DF, CEP: 70.832-550.

Contratante: WASNY NAKLE DE ROURE, portador do CPF nº 160661896-20 com endereço: Praça Municipal, Qd. 2, Lote 5, 2º andar, Gabinete 05, Brasília – DF.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de consultoria e assessoria especializadas para apoio ao exercício da atividade parlamentar.
- 1.2 O trabalho consiste em assessorar o Deputado Wasny Nakle de Roure, durante as discussões, avaliações, análises e debates relativo a LUOS, PDOT e PPCUB e acompanhamento de projetos específicos relacionados com a questão urbana, de uso e ocupação do solo no DF .
- 1.3 A contratada deverá apresentar, ao final do contrato, por escrito, um relatório das atividades realizadas no período.

Cláusula 2ª – DO PAGAMENTO

- 2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** após a entrega do Relatório de Atividades realizadas durante o mês de OUTUBRO de 2016.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

- 3.1 O presente contrato é celebrado pelo período de um mês, iniciando na data de 01 de OUTUBRO de 2016, podendo ser prorrogado em função do andamento dos trabalhos da LUOS, mediante aditivo de valor previamente acordado entre as partes.



3.2 O contrato poderá ser cancelado pelo CONTRANTE antes do prazo de encerramento, sendo que neste caso o mesmo se obriga a efetuar o pagamento proporcional dos dias decorridos.

Brasília – DF, 01 de OUTUBRO de 2016.

Maná Eduardo de F. Reis

CONTRATADA: REIS ARQUITETURA S/S LTDA.

M. Wasny Nakle de Roure

CONTRATANTE: WASNY NAKLE DE ROURE

Folha nº	391
Processo nº	001.000.110/2016
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Matricula	18903

GABINETE DO DEPUTADO WASNY NAKLE DE ROURE
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – OUTUBRO/2016

Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida

Folha nº	392
Processo nº	01.000.180/2016
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Matricula	18903

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando o relatório de atividades número 04 que informa o andamento dos trabalhos referentes mês de OUTUBRO/2016.

1. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO:

- CODHAB, SEDHAB, TERRACAP, COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
- REUNIÕES INTERNAS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO EXTERNO.

2. PROJETOS EM ANDAMENTO:

Assessoria e acompanhamento de tramitação de Projetos referentes a legislação, ocupação e regularização do solo em Brasília.

Pesquisa legislativa e elaboração de relatórios e pareceres.

Representação de assuntos relativos a projetos urbanísticos juntos aos órgãos competentes do GDF.

Acompanhamento do andamento das questões relativas a LUOS, PPCUB, PDOT e novo COE.

Assuntos tratados:

Condomínio Nova Vitória, Quadra 12 Estrutural, Setor Habitacional Ponte de Terra, Convenio IFB, Quadra 611 Samambaia – Maria do Barro, Aprovação do Projeto da Igreja Batista do Lago Norte, Pontas de Quadra Taguatinga, Setor Habitacional Por do Sol, Quadra 406 Recanto das Emas, Setor Leste Industrial do Gama, Setor III Por do Sol/Acampamento Santarém, Parque Urbano do Gama, IPHAN Portaria 166, IPREV, Condomínio Estancia Quintas da Alvorada, Chácara 200 Vicente Pires.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida
 Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida
 Arquiteta CAU 19.904-4
 Reis Arquitetura

m



Folha nº	394
Processo nº	ML 00140/2016
Rubrica	18903
Matricula	18903

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: WASNY NAKLE DE ROURE, Brasileiro, Economista, Deputado Distrital, inscrito pelo CPF n.º 160.661.896-20 e RG n.º 004965-SSP/DF, estabelecido no endereço: Praça Municipal Quadra 02, Lote 05 Câmara Legislativa Do Distrito Federal 2º andar, Gabinete 05, Brasília/DF, CEP: 71255-050.

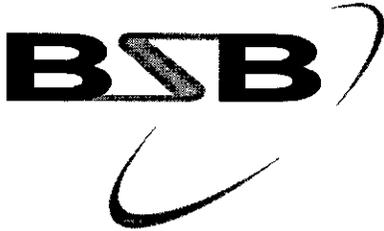
CONTRATADO: R&E LOCADORA LTDA ME, inscrita pelo CNPJ n.º 10.198.929/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 07.506.948.001-13, estabelecida no endereço: Rua 12 Chácara 138/1 Casa 09, CEP 72.007-580, Vicente Pires, Brasília/DF. Resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços segundo os termos e condições a seguir:

1 – DO OBJETO:

O CONTRATADO tem por objetivo a prestação de serviços para atividade parlamentar, ao CONTRATANTE, referente à locação de um veículo modelo COROLLA GLI, ano de fabricação 2011/2012, automático, com direção elétrica, ar condicionado, CD players MP3, com quilometragem livre e sem motorista.

2 – DO VALOR:

O valor pré-fixado será de R\$120,00 (cento e vinte reais), a diária, ficando o valor mensal total de R\$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), sendo efetuado o pagamento dia 15 (quinze) de novembro. Outrossim, depois dos 10 (dez) dias do vencimento, será cobrado multa contratual de 2%, e juros de mora de R\$ 9,02 (nove reais, e dois centavos) ao dia, sobre o total devedor, estabelecendo após esse prazo a correção de juros e multas de 10% sobre o valor total do contrato.



Folha nº	395
Processo nº	001.000.150/2016
Rubrica	0111
Matricula	18903

3 – DO PRAZO DE VALIDADE E RESCISÃO:

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 31 diárias, a contar de 01/10/2016 até 31/10/2016, podendo, todavia, ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante um prévio aviso à outra parte, com no mínimo de 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e por escrito.

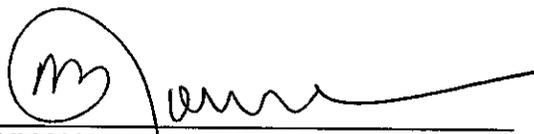
4 – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA tem a obrigação de entregar o veículo em perfeitas condições de uso ao CONTRATANTE. O veículo que será utilizado no ato da formalização deste, trata-se de, um veículo executivo que será entregue no dia e hora escolhido pelo próprio CONTRATANTE, estando em perfeito estado de conservação inclusive de pintura e sem nenhum ônus (multas), podendo a qualquer momento ser substituído por outro, desde que no mesmo, ou melhor, estado de conservação. Devendo o CONTRATANTE devolvê-lo no final deste contrato nas mesmas condições e arcando com eventuais danos que possam advir, isto é, surgir (avarias, colisões, danos e etc.). A franquia neste caso será de R\$2.000,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme seguro total do veículo.

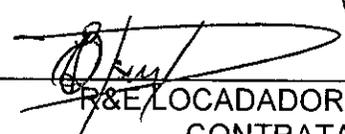
5 – DO ACORDO:

As partes declaram que a presente contratação, agora celebrada, torna-se respeitados os limites da função social deste contrato, devendo ser expressamente atendidos os princípios da lealdade e boa fé contratual.

Brasília/DF, em 01 de outubro de 2016.



WASNY NAKLE DE ROURE
CONTRATANTE



R&E LOCADADORA LTDA ME
CONTRATADO

Folha nº	397
Processo nº	000130/2016
Rubrica	
Matricula	18903

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, em conformidade com a legislação vigente, as partes adiante resolvem celebrar contrato de prestação de serviço de aluguel de veículo transporte coletivo para apoio ao exercício da atividade parlamentar, mediante a cláusula e condição que se seguem.

CONTRATADO: AGENCIA DE VIAGEM NEW WORD LTDA portadora do CNPJ CF/DF nº 37.090.115/0001-24, com sede no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Area Especial G Conjunto A – Guara, Brasília- DF.

CONTRATANTE: WASNY NAKLE DE ROURE portador do CPF nº 160.661.896-20 com endereço: Praça Municipal- Qd. 2 Lote 5 2 andar Gabinete- 05 Brasília DF

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de locação de veículo de transporte coletivo a serviço da atividade parlamentar;

1.2- O valor será de 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

1.3- Transporte coletivo de (2) dois ônibus saindo da Cidade de Ceilândia, (2) dois ônibus saindo da Cidade de Barazlândia e (1) um ônibus saindo da Cidade do Cruzeiro para Audiência no dia 24 de outubro de 2016 na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

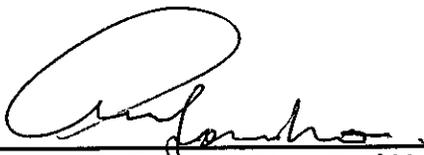
3.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** no mesmo dia.

Cláusula 4ª - DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

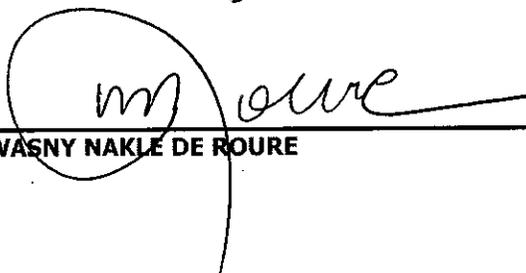
4.1- O presente contrato tem vigência de 1 dia (**24/10/2016**).

Cláusula 5ª - DO FORO

Brasília-DF, 24 de outubro de 2016



CONTRATADO: Agencia de Viagem New Word Ltda.



CONTRATANTE: WASNY NAKLE DE ROURE